



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GUILHERME M. DA FONSECA LEAL
CNPJ/CPF : 10.237.746/0001-77

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : GUILHERME MATEUS DA FONSECA LEAL-ME
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda PEÇANHA ACESSO ANGUERETA AO RIO PARAOPÉBA número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35790-000 Curvelo - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pompéu (LAT) -19.1004, (LONG) -44.7005

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3729/2020

Motivo da decisão:

Não apresentação de autorização para a realização da supressão de vegetação nativa ocorrida em área de preservação permanente no empreendimento e considerando ainda, o disposto no artigo 15 da DN 217/2017 (NO laudo florestal apresentado consta que o local onde ocorreu a supressão de vegetação se trata-se de área de cerrado, em regeneração).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 26/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 26/10/2020 12:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.